



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

**Reunião** : Ordinária Nº: 004/2022  
**Decisão** : 213/2022-CEEC/PE  
**Item da Pauta** : 4.4.  
**Referência** : Auto de Infração nº 9900023443/2017  
**Interessado** : J.I Barros Eireli - EPP

**EMENTA:** Aprova a manutenção do Auto de Infração nº 9900023443/2017, lavrado em desfavor da empresa J.I Barros Eireli - EPP, por infringência ao artigo 1º, da Lei Federal nº 6.496/77, com aplicação da multa mínima e as devidas correções monetárias.

### DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 004/2022, realizada por videoconferência, no dia 09 de março de 2022, apreciando o Auto de Infração nº 9900023443/2017, foi lavrado em 04/09/2017, em desfavor da empresa J.I Barros Eireli - EPP, por infringência ao artigo 1º, da Lei Federal nº 6.496/77, referente ao “*Contrato celebrado entre as partes, referente aos lotes 02 e 13 do processo administrativo nº 124/17 pregão presencial nº 080/2017 para as comemorações de agosto e setembro no município de Serra Talhada.*”; considerando que o Auto de Infração nº 9900023443/2017 é procedente, contudo foi regularizado; e, considerando o relatório e voto do Conselheiro Marcos José Chaprão que, diante do exposto, sugeriu a manutenção da multa, com as devidas correções monetárias pertinentes, como preceitua o parágrafo terceiro do Art.43, da Resolução nº 1.008/04, do Confea. **DECIDIU, por unanimidade, aprovar a manutenção do auto de infração supracitado, com aplicação da multa mínima, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão a Eng.ª Civil Eloisa Basto Amorim de Moraes – Coordenadora. Votaram os seguintes Conselheiros:** Adriana Palmério Silva, Andres Luis Troncoso Gomez, Almir Campos de Almeida Braga Filho, Carlos Magomante da Silva Júnior, Cláudia Maria Guedes Alcoforado, José Adolfo Azevedo Ximenes, José Jeferson do Rêgo Silva, José Noserinaldo Santos Fernandes, Luiz Fernando Bernhoeft, Luiz Moura de Santana, Marcos José Chaprão, Nailson Pacelli Nunes de Oliveira, Pedro Paulo da Silva Fonseca e Stênio de Coura Cuentro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 09 de março de 2022.

**Eng.ª Civil Eloisa Basto Amorim de Moraes**  
**Coordenadora da CEEC**